DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Contratos 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.005, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 749.363,47 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para atender despesas de custeio e investimento, de acordo com os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Nacional de Assistência Social e Emendas Parlamentares, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1053 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
F.R:95
C.A: 500.020
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1053 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
F.R:95
C.A: 500.029
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1054 – Ampliação do Sistema de Informática
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.363,77
F.R:95
C.A: 500.029
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1054 – Ampliação do Sistema de Informática
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.222,38
F.R:95
C.A: 500.020
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
F.R:92
C.A: 500.003
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.018,07
F.R:95
C.A: 500.026
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
F.R:95
C.A: 500.029
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
F.R:95
C.A: 500.034
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de distrib Gratuita.....R$ 19.054,54
F.R:92
C.A: 500.007
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Física.....R$ 40.000,00

F.R:95
C.A: 500.029
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Física.....R$ 25.000,00
F.R:95
C.A: 500.034
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica.....R$ 9.375,67
F.R:92
C.A: 500.003
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
F.R:95
C.A: 500.026
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
F.R:95
C.A: 500.029
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica.....R$ 19.308,31
F.R:95
C.A: 500.034
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2086 – Manut das Ativ do Consórcio Público
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 1.824,44
F.R:92
C.A: 500.039
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2086 – Manut das Ativ do Consórcio Público
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 64.053,44
F.R:92
C.A: 500.041
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2086 – Manut das Ativ do Consórcio Público
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 70.000,00
F.R:01
C.A: 500.000
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
F.R:98
C.A: 800.056
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 54.047,79
F.R:98
C.A: 800.057
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica.....R$ 58.095,06
F.R:98
C.A: 800.056
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
F.R:98
C.A: 800.057
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social

020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Física.....R$ 50.000,00
F.R:98
C.A: 800.056
Total Geral.....R$ 749.363,47

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral de 2.023.....R$ 679.363,47

II - Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manut das Subvenções do FMAS
3.3.50.43 – Subvenção Social.....R$ 70.000,00
FR 01
C.A. 500.000
Total Geral.....R$ 749.363,47

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.006, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "Victorio Manoel Cassago" a rua 2 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.007, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "José Pelingrin" a rua 8 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.008, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a "LEI LUCAS" que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no município de Santa Rita do Passa Quatro.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As creches e escolas da rede pública municipal e particulares, instaladas no município de Santa Rita do Passa Quatro, ficam obrigadas a oferecer cursos de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e

instituições especializadas ou por bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3º As unidades de ensino da rede pública municipal e particulares, deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que recebam o treinamento citado no Art. 2º.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino sanções/multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo através de decreto regulamentador.

Art. 5º Caberá ao poder Executivo definir critérios para efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.009, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "Assumpta Barioni Coradelo" a rua 4 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.010, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO – ABEVEC, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO – ABEVEC", CNPJ nº 10.400.432/0001-43, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinados a manutenção de despesas de custeio da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202430520004 – Programação nº 354750220240007 – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 - Processo SEI nº 71000037151202447 – Função Programática nº 082445131219G0035 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.068
Total Geral – R$ 25.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.010, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO – ABEVEC, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO – ABEVEC", CNPJ nº 10.400.432/0001-43, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a manutenção de despesas de custeio da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202442000002 – Programação nº 354750220240005 – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 - Processo SEI nº 71000020634202411 – Função Programática nº 082445131219G0035 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.064

Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.012, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a manutenção de despesas de custeio da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202442000002 – Programação nº 354750220240003 – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 - Processo SEI nº 71000020630202424 – Função Programática nº 082445131219G0035 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.065
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.013, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a manutenção de despesas de custeio da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202442920009 – Programação nº 354750220240004 – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 - Processo SEI nº 71000020631202479 – Função Programática nº 082445131219G0035 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.062
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.014, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ nº 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a manutenção de despesas de custeio da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202437300006 – Programação nº 354750220240001 – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 - Processo

SEI nº 71000020638202491 – Função Programática nº 082445131219G0035 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.063

Total Geral – R$ 50.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.015, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO", CNPJ nº 24.165.081/0001-48, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinados a manutenção de despesas de custeio da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº 202430520004 – Programação nº 354750220240006 – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 - Processo SEI nº 71000037148202423 – Função Programática nº 082445131219G0035 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.067

Total Geral – R$ 25.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.016, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São

Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender Despesas Correntes, Material de Consumo Odontológico, Programa Sorria São Paulo, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029.0000 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

FR 02 C.A. 300.034

Total Geral.....R$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente de repasses Estaduais, através do Programa Sorria São Paulo.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 37.514,40 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR 02 C.A. 500.030

Total Geral – R$ 37.514,40

ART. 4º -- A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.853, de 28 de junho de 2023, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.918, de 21 de Dezembro de 2023.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.018, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", CNPJ nº 56.929.391/0001-88, no valor de R$ 12.157,50 (Doze mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta), destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FR 02 C.A. 500.013
Total Geral – R$ 12.157,50

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 462/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***FABIO SILVESTRINI,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 463/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ANA LUCIA COMIN GONÇALVES TORISAN,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, referente ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 464/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***CASSIANA FERRARI DE BRITO,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 17/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 24/09/2014 a 22/01/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 465/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***DANIELA ALVES DOS SANTOS,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 12/08/2024 a 10/09/2024, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 466/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONTRATA,**

o(a) Sr.(a) ***ANA CLAUDIA CURSIOL ANTONIO,*** para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (PRAZO DETERMINADO)**, no período de 12/08/2024 a 17/12/2024, pelo regime CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 467/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONTRATA,** o(a) Sr.(a) ***HELIDIANI DE CASSIA ARIOLI ZURLO BORGES,*** para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA (PRAZO DETERMINADO)**, no período de 12/08/2024 a 17/12/2024, pelo regime CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 468/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONTRATA,** o(a) Sr.(a) ***JULIANA RAFAELA RODRIGUES DE JESUS,*** para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI (PRAZO DETERMINADO)**, no período de 12/08/2024 a 30/09/2024, pelo regime CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosp
to de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 469/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONTRATA,** o(a) Sr.(a) ***MARCELA CASSOLI BARBUIO DELGADO,*** para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (PRAZO DETERMINADO)**, no período de 12/08/2024 a 30/09/2024, pelo regime CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 470/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARIA ELIZABETE BRITO RODRIGUES SEGATO,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 12/08/2024 a 10/09/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2015 a 03/01/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 471/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARLENE GIOVANINI,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 472/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MICHEL JORGE DA SILVA,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 12/08/2024 a 26/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 130/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA - OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas econômica e financeira, para gerenciamento e implantação do programa de gestão tributária do município - MODALIDADE – Pregão Eletrônico - VALOR R$ 148.000,00 - DATA – 12/08/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2023 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 dias, para continuação da prestação de serviço, e encontra amparo no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Data – 09/08/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....